

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Indicação nº 43/2010

Benedito Ignácio Giudice, Vereador em exercício nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições legais, **indica** a Vossa Excelência a necessidade da rigorosa observância do inciso XXVI do art. 79, bem como, parágrafo único do art. 145, ambos da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem a obrigatoriedade de comunicação prévia, à Câmara, do início de obra pública licitada, disponibilizando, aos Vereadores, o acesso ao respectivo projeto.

J U S T I F I C A T I V A

A obra de reforma do chafariz, a título de exemplo, segundo consta, está orçada em mais de R\$ 60.000,00, o que indica que deve ter havido licitação. Porém, a Câmara não foi informada nos termos exigidos pela Lei Orgânica.

Segue em anexo a respectiva Emenda à LOM.

Joanópolis, 11 de junho de 2010.

Benedito Ignácio Giudice
Vereador



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

Joanópolis, 06 de Julho de 2010.

Ofício GAB nº: 436/2010

Senhor Presidente,

Em atenção à indicação nº: 43/2010 de autoria do nobre vereador Benedito Ignácio Giudice, oportuna a indicação e, já tomamos todas as providências cabíveis quanto ao cumprimento do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, através da Portaria 078/2010.

Delegamos à Sra. Lilian Pires Staningher, Secretária Municipal de Construções e Projetos, as atribuições previstas no inciso XXVI do Artigo 79º da Lei Orgânica do Município – comunicar ao Poder Legislativo a execução de obra pública licitada, com antecedência mínima de 20 dias, disponibilizando aos Vereadores o acesso ao respectivo projeto.

Sem mais para o momento reitero protesto de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a sua inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

João Carlos da Silva Torres
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara de Joanópolis - SP